

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
64140/2026	ROSANGELA ARLINDA ROMERO DE SOUZA	6º
104245/2026	VERA LUCIA SOUZA LIMA	9º

Salvador, 19 de maio de 2026.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 13/2026

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2026.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 12 do Regimento Interno da Controladoria Geral do Município - CGM, aprovado pelo Decreto nº 37.038, de 13 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2026), a ser executado pela Coordenadoria Central de Auditoria Interna (CCAU), no período de 01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 2º Os órgãos e entidades deverão atender às solicitações da Auditoria Interna, prestando-lhes total apoio técnico e operacional, inclusive no que concerne à entrega de documentação, apresentação de informações ou disponibilização de espaço físico adequado aos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de maio de 2026.

MARIA RITA GÔES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 39/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, a servidora **MARIA DA PAZ SILVA**, matrícula 3016031, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Previsão e Controle da Arrecadação, da Coordenadoria de Arrecadação, da Diretoria da Receita Municipal, durante o afastamento legal do titular, MARCOS ANTONIO FERREIRA SOUZA, matrícula 3061066, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 19 de maio de 2026

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	*****
PROCURADOR (A)	*****
PROCESSO	904136/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.228-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS

EMENTA	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REQUERIMENTO ALEGAÇÕES JURÍDICAS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOUC DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.
--------	--

Salvador, 19 de maio de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	*****
PROCURADOR (A)	*****
PROCESSO	904131/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.227-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REQUERIMENTO ALEGAÇÕES JURÍDICAS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOUC DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 19 de maio de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	BELLA VIDA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	26.708.617/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	*****
PROCURADOR (A)	*****
PROCESSO	904137/2026
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	135.309-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2026
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
EMENTA	IPTU/TRSD 2026. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REQUERIMENTO ALEGAÇÕES JURÍDICAS. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN 019/2019. 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOUC DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019 (ARTIGO 5º, I, "A", "C" E "E"), BEM COMO NÃO APRESENTOU REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES, CONFORME ESTABELECIDO NO INCISO XV DO ARTIGO SUPRA.

Salvador, 19 de maio de 2026.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento